SENTENÇA

Processo Físico nº: **0014712-92.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto
Requerente:
Requerido:

Procedimento Ordinário - Nulidade / Anulação
Andre Henrique Rosenwinkel Escarachiulli
Incorporadora e Empreendimentos S J T Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 87 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 85, expedindo-se a respectiva guia.

Recolha o devedor as custas finais, acaso em aberto.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 15 de abril de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito D A T A

Em	de	de 2.013
baixaram	estes	autos com a r.
sentença r	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PΙ	J B L I C A Ç Ã O
Em	de	de 2.013
por detern	ninação s	uperior, publico
em Cartón	io a sente	ença retro.
Eu,		(Esc.subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA